



Estado do Amapá
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Administrativa

AJUSTE DE CONTAS

EXERCÍCIO ATUAL

Processo nº: _____

Legislação de regência: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 4.320/64, Decreto nº. 93.872/86 e Decreto nº. 1.278/2011.

ITEM	PROCEDIMENTO	S	N	N/A	FLS.	OBSERVAÇÃO
1.	Consta empenho prévio à realização da despesa em conformidade a Lei nº 4.320/64, Art. 37?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
2.	Houve a anulação do empenho (total ou parcial), inserindo cópia nos autos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
3.	Há contrato, AINDA QUE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA? (serviços contínuos o contrato é obrigatório) Observar a sua vigência (informe a mesma no campo OBSERVAÇÃO);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
4.	Existe reserva orçamentária no programa que originou a despesa e no elemento da despesa. No caso de Programa extinto elaborar Nota de Esclarecimento informando qual Programa atual absorveu o anterior; É obrigatória a indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica conforme art.55, V. LLCA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
5.	Consta Declaração do Ordenador de Despesa em cumprimento ao art.16, inciso II, da LRF;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
6.	Consta, no processo de ajuste de contas, o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço, o qual solicita o pagamento da dívida?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
7.	O fornecedor/prestador do serviço emitiu declaração de que o crédito objeto do pedido não se encontra em demanda judicial?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.	Notas fiscais no valor do da despesa estão atestadas por servidor competente, com especificação da data de entrega ou prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento (nome, assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

9.	Consta Termo de Reconhecimento da Despesa, fundamentado no Decreto nº.1.278/2011 c/c art.59, parágrafo único da LLCA?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
10.	Em caso de a dívida/despesa ter ocorrido sem a observância do rito processual ordinário, em discordância ao Decreto Federal nº 93.872/86, art. 24 c/c a Lei nº 4.320/64, art. 60, consta justificativa devidamente assinada pelo responsável do setor, pelo seu superior hierárquico e, também, Ordenador de Despesa, justificando a motivação de a mesma ter ocorrido fora do rito processual correto?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
11.	No caso de despesas com Manutenção Preventiva e Corretiva de todo e qualquer bem, a despesa a ser reconhecida está nas condições contratadas, em observância as cláusulas contratuais? Ex: Nota Fiscal de Peças (acompanhada do orçamento prévio devidamente autorizado), Nota Fiscal de Serviço (acompanhado do relatório de serviço emitido pelo contratante e fiscal de contrato conforme Art. 67 §§1º e 2º, da LLCA c/c Art. 63, §1º, I, II, III e §2º, III, da Lei nº 4.320/ 64) e outros;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
12.	Consta no processo o Termo de Recebimento em caso de Obras , onde os faturamentos deverão contemplar as medições constantes no cronograma físico- financeiro, de obras em andamento e concluídas?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
13.	Constam certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa credora, conforme art. 29, da LLCA c/c art(s). 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº.1.278/2011?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
14.	Consta cotação de preço de mercado? Em caso da dívida/despesa ter ocorrido sem o correto rito processual (licitação, dispensa ou inexigibilidade) de acordo com a LLCA, Art. 15, §1º c/c Art. 26, III)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
15.	Consta nos autos manifestação da assessoria jurídica especificando os motivos que ensejaram a despesa irregular?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
16.	Consta nos autos manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa? Quando for o caso da dívida/despesa a ser reconhecida, sem ter ocorrido sem o prévio empenho e licitação, conforme o ordenamento constitutivo do país, Art. 37, XXI, CF/88, deve o Gestor do Órgão somente autorizar o pagamento indenizatório após abrir Processo Disciplinar Administrativo a fim de apurar a responsabilidade do servidor que causou o dano financeiro e/ou de legalidade ao Erário Estadual, de acordo com o art. 89, da Lei nº 8.666/93. Assim, consta informação de abertura do referido Processo Disciplinar Administrativo? Informar o número do mesmo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
17.	Para a formalização do procedimento administrativo de ajuste de contas sem o segmento correto e legal do rito processual, fora providenciada a publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Estado em conformidade ao prazo descrito no Art. 61 da LLCA?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
18.	Consta anexado aos autos Autorização de Pagamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

	devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					
--	---	--	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(Local) (Local)

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Atesto da Chefia